



Ofício número 020/2023/SMISP/SUP/ENG

Santa Maria, 3 de Maio de 2023.

**De:** Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Para:** SMF - SUCOL

**A/c.:**

**Assunto:** esclarecimentos ao Edital de Concorrência Pública nº 06/2023 - Processo nº 140/2023  
apresentado pela empresa [REDACTED]

- 1) **INTRODUÇÃO:** O Presente trabalho visa responder ao OFÍCIO de 01 de maio de 2.023. de esclarecimentos ao Edital de Concorrência Pública nº 06/2023 - Processo nº 140/2023 apresentado pela empresa [REDACTED], a SMISP vem esclarecer o que segue:
- 2) Na visita que efetuamos no trecho determinado no projeto executivo objeto do Edital 006/2023, conforme demonstra a foto a seguir, encontramos dois trechos com vegetação fechada a ser removida e com árvores de diâmetro maior que 20 cm e mais de 3 metros de altura. Na planilha orçamentária e projeto executivo, encontramos apenas a menção de vegetação formada por árvores de pequeno porte com diâmetro máximo de 20 cm. Entendemos que deverá ser revisto o projeto e orçamento, bem como adequada a planilha orçamentária. Está correto nosso entendimento?



**Resposta:**

Todo o trecho considerado do KM 04 ao KM 06 está assistido pela memória de cálculo e composição abaixo lançada na Planilha Orçamentária da Obra pelo Projetista:

2.1.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m³	80043,17	0,41	0,15	0,35	0,50	12.006,47	28.015,11	40.021,58
-------	-------	--------	---	----	----------	------	------	------	------	-----------	-----------	-----------

Portanto, quanto ao serviço a ser prestado pelo futuro contratado não pairam dúvidas o que está previsto, logo concluo que não deve prosperar a demanda do Requerente, em face da alegação estar presente na previsão do projetista no projeto licitado.

3) Em relação a mesma área com vegetação a ser removida, foi possível verificar a existência de dois córregos de água corrente, com quantidade expressiva de solo mole e necessidade de aterro com material drenante ao longo de sua extensão. Não encontramos no projeto nenhuma indicação de contenção com areia ou material similar para tal regularização. Entendemos que o projeto e o orçamento deverão ser revisados. Está correto nosso entendimento?



**Resposta:**

Não está correto.

O local que se encontra a substituição do sub leito tem planilha BALANÇO DE EMPRÉSTIMO, e SUBSTITUIÇÃO DE SUBLEITO como não tem levantamento georreferenciado da visita técnica prejudica a resposta para solucionar a dúvida.

Porém, caso tivesse observado nas planilhas de memória de cálculo publicada, citada abaixo veria que existe Memória de Cálculo conforme a tabela abaixo:

Importante ressaltar ao REQUERENTE que os volumes de corte e aterro no trecho considerado estão citados nos relatórios em anexo ao presente certame:

- PROJETO EXECUTIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS R03;
- PROJETO EXECUTIVO VOL1 RELATÓRIO DE PROJETO R03 e
- PROJETO EXECUTIVO VOL2 ELEMENTOS GRÁFICOS R03.

Concluo que não deve prosperar a demanda do Requerente, em face da alegação estar presente na previsão do projetista no projeto licitado e que precisa leitura dos Relatórios de

projeto com nota de serviço dos 3 volumes de projeto apresentado no presente certame licitatório.

I. VOLUME DE CORTE OBRA NO TRECHO CONSIDERADO

I.1. ÁREA DE CORTE NO TRECHO DE IMPLANTAÇÃO CONSIDERANDO A ESCAVAÇÃO DE MATERIAL REAPROVEITÁVEL NA PRÓPRIA OBRA

TRECHO	ESTACA					DIST(m)	VOLUME DE CORTE			OBSERVAÇÃO:	
	INICIO		FIM				INICIO	FINAL	TOTAL		
1	4	+	0	5	+	910,18	1910,18	41.094,17	66.492,84	25.398,67	Pág 403 e 406 - projeto de infraestrutura urbana - Volume 2 - Projeto Executivo
2	5	+	910,18	6	+	0	89,82		564,07	564,07	Levantamento não permitido por drone por causa da base aérea. VALOR Arbitrado em função das secções de corte do projeto.
I5	Eixo 1									751,55	Pág 417 - projeto de infraestrutura urbana - Volume 2 - Projeto Executivo
	Eixo 2									1.571,12	Pág 417 - projeto de infraestrutura urbana - Volume 2 - Projeto Executivo
	Ramo A									1.581,19	Pág 418 - projeto de infraestrutura urbana - Volume 2 - Projeto Executivo
	Ramo B									1.112,90	Pág 418 - projeto de infraestrutura urbana - Volume 2 - Projeto Executivo
	Rótula									155,76	Pág 419 - projeto de infraestrutura urbana - Volume 2 - Projeto Executivo
Subst Subleito										2.520,00	Acrescentar este volume no aterro necessário para substituir o subleito no trecho considerado.
I6										1.654,87	Obtido a partir do orçamento global da obra
TOTAL (m3)										35.310,12	

II. VOLUME DE ATERRO DA OBRA

TRECHO	ESTACA					DIST(m)	VOLUME DE ATERRO			OBSERVAÇÃO:	
	INICIO		FIM				INICIO	FINAL	TOTAL		
Volume de Aterro	4	+	0	6	+	0	2000	63.348,70	85.646,22	22.297,52	Pág 403 e 406 - projeto de infraestrutura urbana - Volume 2 - Projeto Executivo
I5	Eixo 1									1118,05	Pág 417 - projeto de infraestrutura urbana - Volume 2 - Projeto Executivo
	Eixo 2									359,666	Pág 417 - projeto de infraestrutura urbana - Volume 2 - Projeto Executivo
	Ramo A									42	Pág 418 - projeto de infraestrutura urbana - Volume 2 - Projeto Executivo
	Ramo B									0	Pág 418 - projeto de infraestrutura urbana - Volume 2 - Projeto Executivo
	Rótula									586,25	Pág 419 - projeto de infraestrutura urbana - Volume 2 - Projeto Executivo
Subst. Sub leito										2.520,00	Vem da Planilha I.Volume de corte obra no trecho considerado
I6										254,95	Obtido a partir do orçamento global da obra
TOTAL (m3)										27.178,44	

III. Volume de Aterro da Escavação do leito da VIA ISC > 5,00%

DMT max 50 a 200m

IV. Saldo a transportar da Jazida de Empréstimo

DMT 18,83 km

Documento assinado digitalmente  
 JOSE ANTONIO DE AZEVEDO GOMES  
 Data: 11/03/2023 12:27:33-0300  
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

Tabela Balanço de Empréstimo

ÁREA DE SUBSTITUIÇÃO SUBLEITO DA VIA

ÁREA DE CORTE NO TRECHO DE IMPLANTAÇÃO CONSIDERANDO A ESCAVAÇÃO DE MATERIAL INAPROVEITÁVEL - SUBSTITUIÇÃO DE SUBLEITO

TRECHO	ESTACA					DIST(m)	VOL SUBST SUB LEITO ISC<5%	OBSERVAÇÃO:	
	INICIO		FIM						
1	4	+	380	4	+	420	40	720,00	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DIAGRAMA LINEAR DE PAVIMENTAÇÃO folha 01
2	4	+	740	4	+	760	20	360,00	
3	5	+	240	5	+	260	20	360,00	
4	5	+	480	5	+	520	40	720,00	
5	5	+	740	5	+	760	20	360,00	
TOTAL (m3)								2.520,00	

Observação 1: a contratada deverá realizar ensaios de caracterização complementar na região considerada para a necessidade efetiva da substituição

Documento assinado digitalmente  
 JOSE ANTONIO DE AZEVEDO GOMES  
 Data: 11/03/2023 12:47:15-0300  
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

Tabela Substituição de Subleito

4) . Ainda em relação a vegetação e córregos encontrados no eixo de projeto, gostaríamos dos seguintes esclarecimentos:

- a) Esses córregos são referentes a drenagem da área ou vertentes naturais?
- b) Não encontramos no projeto executivo ligação dos referidos locais a drenagem da rodovia, entendemos que a vala deverá ser coberta e o solo mole corrigido. Está correto o entendimento?
- c) Estando correto o entendimento do item “b”, entendemos que as coberturas das valas e correção do solo estão devidamente contempladas no licenciamento ambiental. Está correto o entendimento?
- d) Deverá o orçamento ser revisto e ajustado em decorrência de tais fatos. Está correto o entendimento?

**Resposta:**

O requerente não cita o georreferenciamento da área analisada, embora toda o projeto tenha tido a preocupação de disponibilizar todos os dados possíveis para que não parem dúvidas a respeito das soluções técnicas apresentadas pelo projetista. E do mesmo modo não realizou a visita acompanhado de profissional para retirar as dúvidas básicas do escopo de projeto.

**Quanto a resposta ao item a),** cabe esclarecer que houvera contrato pretérito relativo a elaboração do projeto desta via que atendeu a legislação do licenciamento ambiental, na qual constava equipe multidisciplinar que fora acompanhada pela SMA/PMSM, de modo que existe o licenciamento ambiental emitido, e de forma complementar inexistem dúvidas quanto a caracterização postulada pelo REQUERENTE.

**Quanto a resposta ao item b),** está errado o entendimento, grifo nosso. Por falta de leitura adequada do conteúdo do material de projeto corroborado com a visita para obtenção dos dados sem georreferenciar o alegado por parte do REQUERENTE, surgem as dúvidas não por

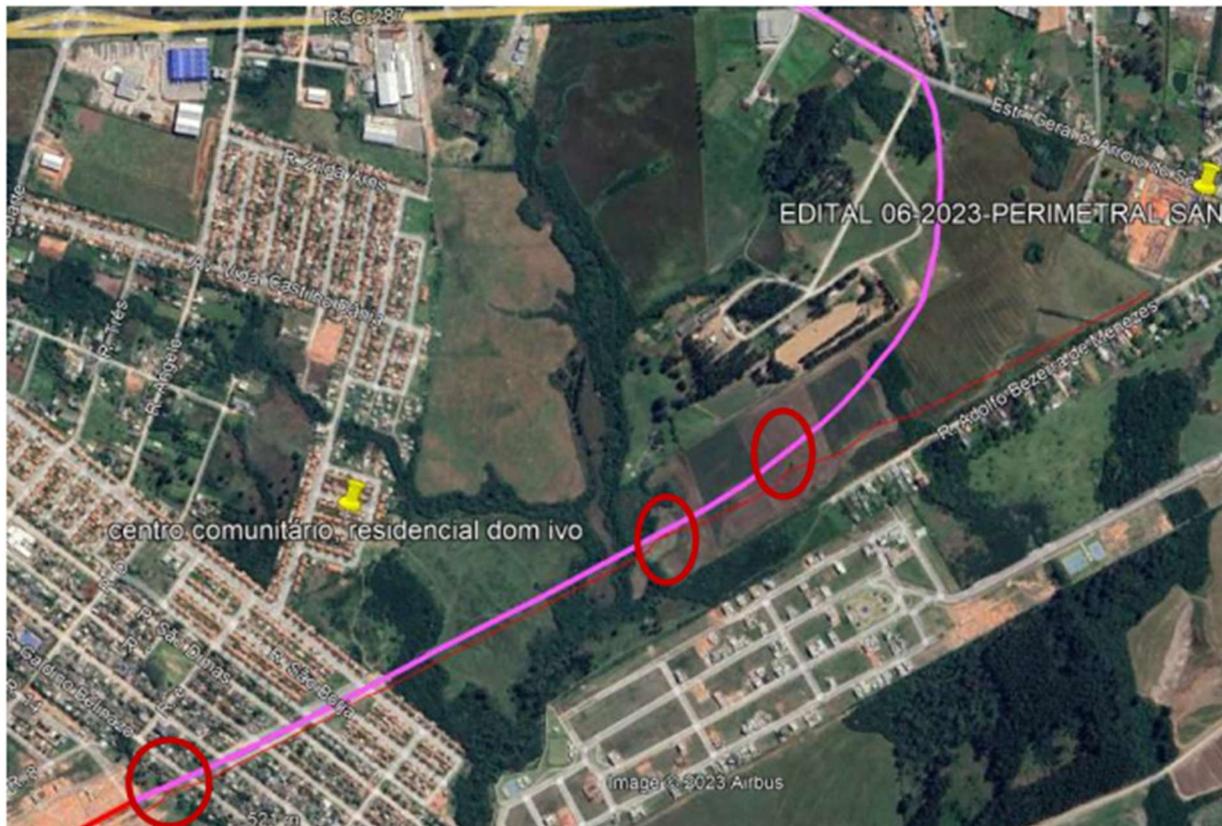
falta de dados esclarecedores do LICITANTE, pois se faz presente no arquivo PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA - VOLUME 02 - PROJETO EXECUTIVO as respostas suscitadas. Recomendo que realize a leitura adequada no trecho licitado do Km04 ao Km06.

**Quanto a resposta ao item c),** está correta a “suposição” do REQUERENTE, tendo em vista que o entendimento de projeto do item b) de sua autoria estar errado. Se trata da ciência lógica.

**Quanto a resposta ao item d)** o orçamento não será revisto e ajustado em decorrência da assertivas do REQUERENTE ser incorreta.

Concluo que não deve prosperar a demanda do Requerente em face das interpretações do projeto serem subjetivas e estarem totalmente divergentes do material publicado pelo ente público.

5) De acordo com o demonstrado no croqui a seguir, existe no eixo de implantação da via postes e rede elétrica a ser remanejada, não prevista no projeto e planilha orçamentária. Favor confirmar o entendimento e informar se a responsabilidade por tais remoções será da contratada, da companhia de energia ou da contratante? Entendemos que nos caso de ser responsabilidade da contratada estes serviços não foram previsto e deverá o orçamento referencial ser revisto. Está correto o entendimento?



**Resposta:**

Todas as interferências como Torres de Transmissão estão georreferenciadas, grifo nosso, no projeto com a devida autorização para a sua implantação por parte da RGE/CPFL, logo no campo inexistem problemas neste sentido, além do que a citação da Foto Imagem do Requerente possui indicação do eixo equivocada, não é este o projeto apresentado em licitação pelo ente público.

Existem dois arquivos publicados "CONSIDERAÇÕES DE PROJETO LT -CPFL" e Carta 0017\_RER\_2021 não considerados na assertiva subjetiva do REQUERENTE.

Conclui que não deve prosperar a demanda do Requerente, em face das interpretações do projeto são subjetiva e são totalmente divergentes do material publicado pelo ente público, portanto precisa que o mesmo realize leitura adequada das peças técnicas apresentada no certame licitatório.

6) No que tange a planilha orçamentária, encontramos diversos itens com BDI não correspondentes ao determinado no Termo de Referência, conforme exemplos e indicações de alguns deles a seguir:

1.2.6.1	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDA	m <sup>2</sup>	207,50	1,52	0,50	1,35	1,85
						BDI adotado 21,71% BDI Correto 22,18% Unitário adotado 1,85 <b>Unitário correto 1,86</b>			
1.2.1.2	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m <sup>2</sup>	830,00	0,13	0,05	0,10	0,15
						BDI adotado 15,38% BDI Correto 22,18% Unitário adotado 0,15 <b>Unitário correto 0,16</b>			
3.1.2.1	90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M, LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA	m <sup>2</sup>	2.343,99	7,70	3,42	5,98	9,40
						BDI adotado 22,08% BDI Correto 22,18% Unitário adotado 9,40 <b>Unitário correto 9,41</b>			

3.1.9.1	72840 SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DE TUBOS DE CONCRETO PRÉ- MOLDADOS COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA DMT 200 km (Lajeado)	TXM	212.424,40	0,93	0,13	1,00	1,13
<p>BDI adotado 21,51%                      BDI Correto 22,18%                      Unitário adotado 1,13  <b>Unitário correto 1,14</b></p>								
1.2.7.1	99064 SINAPI	LOCAÇÃO VIÁRIA - LINHA GERAL	M	2.000,00	0,62	0,64	0,11	0,75
1.2.7.2	99064 SINAPI	LOCAÇÃO VIÁRIA - INTERSEÇÃO (5)	M	770,00	0,62	0,64	0,11	0,75
1.2.7.3	99064 SINAPI	LOCAÇÃO VIÁRIA - INTERSEÇÃO (6)	M	609,00	0,62	0,64	0,11	0,75
<p>BDI adotado 20,97%                      BDI Correto 22,18%                      Unitário adotado 0,75  <b>Unitário correto 0,78</b></p>								
3.2.2.1	100952 SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DOS TUBOS E ADUELAS PRÉ- MOLDADAS COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA DMT 200 km (Lajeado)	TXM	283.141,60	2,72	0,40	2,92	3,32
<p>BDI adotado 22,06%                      BDI Correto 22,29%                      Unitário adotado 3,32  <b>Unitário correto 3,33</b></p>								

**Resposta:**

Esclareço que o Termo de Referência do projeto não cita em nenhum momento o "BDI do

orçamento.

Todo profissional que atua na área de orçamento de obras públicas conhece duas informações que são básicas porém cruciais no desdobro da Planilha resultante:

- As composições possuem interações internas;
- De acordo com a programação das fórmulas internas de cálculo e arredondamento da planilha excel existe a possibilidade do arredondamento estar na casa dos centésimos.

Quanto ao erro associado atribuído a tabela de orçamento para a obra do ente público o cálculo não pode ser realizada pela multiplicação direta de um numero que sofreu arredondamentos, existe um processo antes em que o numero é uma dizima periódica, que possui arredondamento em mais de uma interação internas para se chegar ao quantum unitário.

Portanto, o alegado pelo REQUERENTE não está correto.

Para realizar esta afirmação o mesmo precisa importar a tabela do orçamento para o excel dentro do programa orcafascio adotado pelo Município, e averiguar se para o código apresentado existe diferença entre o valor com bdi considerado na planilha publicada pelo ente público.

Ademais, pelos itens apresentados pelo REQUERENTE existe o caráter irrisório ou principio da insignificância por alegação de suposto erro no montante que corresponde a 0,019% sobre o valor teto publicado.

Concluo que não deve prosperar a demanda do REQUERENTE, em face das alegações não ser acompanhada de planilha técnica especifica reproduzindo todo o método de calculo para a composição da CPU e Planilha orçamentária, incluindo a formula cálculo aberta nas células, ademais induz que o ente publico contrate com valor acima do valor unitário permitido pelos bancos oficiais, o que será um ato ilegal e falho da administração publica..

7) Entendemos que embora o futuro contrato seja celebrado no regime de empreitada por preço global, todos os itens não previstos no projeto executivo, tais como: redes de esgoto, redes elétricas, drenagens, desapropriações, redes de informática, redes telefônicas, gasodutos, entre outros, serão assumidos pela Contratante e ao contratado será restituído o prazo de paralisação até a liberação das áreas ou deverão os serviços ser aditados para execução pelo contratado através da aprovação de preços novos ou aumento dos quantitativos existentes. Está correto o entendimento?

**Resposta:**

Não está correto o entendimento,.

Senão vejamos:

- A redes de esgoto cloacal e rede de água são de responsabilidade da Concessionária CORSAN que já tem em edital próprio empresa contratada para realizar o serviço do KM 04 ao KM 06;
- As redes elétricas de LTs e LDs não interfere no trecho licitado de 2 Km e a ornamental será instalada em edital apartado para atender todo o segmento de 6 km e não apenas de 2km (Km04 a Km06), logo, não sendo objeto da presente licitação;
- O projeto de Drenagens está completo na disciplina de macro e micro drenagem, precisa que seja lido pelo REQUERENTE as referencias de documentos citadas no presente esclarecimento;
- Redes de informática, redes telefônicas, gasodutos: A região não possui esta infraestrutura e interferência, e do mesmo modo não está relacionada no projeto do edital do ente público;
- Entre outros: Quais outros?
- A desapropriação serão amigáveis no trecho considerado, porem não houve antecipação por ser ato coercitivo o decreto de desapropriação, e para ser de utilidade pública a área tem prazo após desapropriação para que o ente público realize a implantação. Apos a publicação do edital, o proprietário sabendo que vai existir a implantação do empreendimento facilita a negociação de desapropriação.

Concluo que não deve prosperar a demanda do REQUERENTE , em face das alegações não

conter no escopo do projeto licitado, exceto drenagens que contem todos os detalhes de projeto devidamente orçado e apresentado no certame licitatório.

## **8) CONCLUSÃO**

Tenho entendimento que as assertivas subjetivas do REQUERENTE não deve prosperar por não trazer elementos técnicos relevantes que provoquem mudança no atual documento publicado pelo ente publico.



Ricardo Dutra

Eng.º Superintendente SMISP